

PREFEITURA DE IRATI

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2026:

Súmula: *Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, remanescentes do regime celetista, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares e cargos em comissão; fixa o piso salarial mínimo municipal; adequa o piso salarial do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério; e dá outras providências, para o exercício de 2026.*

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a reposição linear salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente ao INPC, sobre os vencimentos de dezembro de 2025 dos servidores constantes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Irati.

§ 1º Fica concedido o reajuste de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargo em comissão, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.614/2018, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.008/2022.

§ 2º Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores aposentados e pensionistas, com regime de paridade.

§ 3º A revisão geral anual de que trata este artigo totaliza o percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), resultante da soma da reposição inflacionária de 3,90% e do reajuste de 0,60%.

Art. 2º - Fica fixado o Piso Salarial Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser observado como vencimento básico mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal, aplicável aos servidores públicos municipais, aos aposentados e pensionistas, bem como aos cargos em comissão, exclusivamente nos casos em que o valor do vencimento básico, após a aplicação da revisão geral de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), resulte inferior ao referido piso.

Art.3º - Fica determinado que o Piso Salarial do Magistério Público do Município de Irati observará o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, fixado no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de fevereiro de 2026.

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349
963

Assinado de forma digital
por EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.02.10
11:35:05 -03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2026:

Súmula: *Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime celetista, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares e cargos em comissão; fixa o piso salarial mínimo municipal; adequa o piso salarial do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério; e dá outras providências, para o exercício de 2026.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores(as).

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual total de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), composta pela reposição inflacionária de 3,90% (INPC) e por reajuste adicional de 0,60%, bem como fixar o piso salarial municipal e adequar o piso salarial do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

A iniciativa fundamenta-se no disposto do art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, a qual determina que a revisão salarial visa repor a defasagem inflacionária acumulada no período de 2025, assegurando aos servidores a preservação do poder aquisitivo em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo; observadas, quanto ao magistério, as disposições da Lei nº 11.738/2008 e da legislação municipal aplicável (Lei Municipal nº 4.746/2019).

Assevera expor que o município de Irati, no 3º quadrimestre de 2025, apresentou um índice de gasto com pessoal na ordem de 48,71% de sua Receita Corrente Líquida (RCL).

O limite de Prudencial do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) – que é de 51,30% da RCL - é fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no art. 59, §1º, II. Todavia, antes de ultrapassado esse limite, o Município de Irati inicia uma série de medidas voltadas à redução de gasto com pessoal.

Além disso, em face das restrições financeiras enfrentadas, o reajuste ora proposto foi minuciosamente avaliado por meio da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, garantido que sua implementação seja compatível com as condições econômicas do município, incluídos os efeitos decorrentes da adequação do piso do magistério.

Ressalta-se que a proposição se dá em um cenário financeiro desafiador, buscando ainda assim priorizar a dignidade dos servidores e assegurar a justiça salarial e o relevante trabalho desempenhado em prol de toda a comunidade, bem como a valorização dos profissionais do magistério público municipal.

Nestes termos, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349
963

Assinado de forma
digital por EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.02.10
11:35:46 -03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal



Despesas com Pessoal 2025-Executada e 2026-Projetada com Data Base, Piso Municipal e Piso do Magistério

RESUMO GERAL	
DESCRIPTIVO	2026 - Projetado
Despesas com Pessoal anual	R\$ 151.784.716,80
Receita Corrente Líquida anual	R\$ 297.246.715,90
Índice de Pessoal Apurado (%) - Dezembro 2026	51,06

2026 - Projetado	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
(=)Total Despesa com Pessoal Mensal	R\$ 17.251.430,46	R\$ 11.719.716,80	R\$ 11.871.000,00	R\$ 11.398.000,00	R\$ 11.398.000,00	R\$ 11.398.000,00	R\$ 11.398.000,00	R\$ 16.283.000,00	R\$ 11.398.000,00	R\$ 11.748.000,00	R\$ 11.748.000,00	R\$ 11.748.000,00	R\$ 19.677.000,00
Projeção 12 meses da Despesa (Mes atual + 11 para trás)	R\$ 134.396.861,25	R\$ 137.718.740,37	R\$ 139.606.933,48	R\$ 140.751.119,83	R\$ 141.577.845,05	R\$ 142.408.982,75	R\$ 143.578.791,48	R\$ 145.636.551,97	R\$ 146.837.375,31	R\$ 147.591.760,89	R\$ 148.412.061,66	R\$ 149.359.147,26	R\$ 151.784.716,80
Receita Corrente Líquida Projetada	R\$ 275.892.626,60	R\$ 278.408.685,56	R\$ 280.166.911,27	R\$ 281.717.660,33	R\$ 283.397.466,29	R\$ 284.940.917,34	R\$ 286.620.194,98	R\$ 289.151.649,14	R\$ 290.743.744,59	R\$ 292.490.274,14	R\$ 294.246.168,37	R\$ 295.753.814,60	R\$ 297.246.715,90
Índice de Pessoal Projetados 2026(%)	48,71	49,47	49,83	49,96	49,96	49,98	50,09	50,37	50,50	50,46	50,44	50,50	51,06

2025 - Executado	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total Ajustado
Relatório RGF - 3º Quadrimestre 2025 - Extra Oficial													
Resumo RGF - Despesas com Pessoal 2025	R\$ 7.919.182,18	R\$ 9.982.806,89	R\$ 10.253.813,65	R\$ 10.571.274,78	R\$ 10.566.862,30	R\$ 10.228.191,27	R\$ 14.225.239,51	R\$ 10.197.176,66	R\$ 10.993.614,42	R\$ 10.927.699,23	R\$ 10.800.914,40	R\$ 17.251.430,46	R\$ 134.396.861,25
RCL - Receita Corrente Líquida 2025	R\$ 24.367.686,79	R\$ 22.716.094,45	R\$ 20.035.517,63	R\$ 21.702.919,31	R\$ 19.941.228,04	R\$ 21.696.093,62	R\$ 32.706.126,11	R\$ 20.569.708,65	R\$ 22.564.981,25	R\$ 22.685.971,87	R\$ 19.478.633,51	R\$ 28.057.665,37	R\$ 275.892.626,60
Índice de Pessoal 2025(%)													48,71

Memória de Cálculo utilizada

Data base: 4,50% Folha de Pagto jan/26 = R\$ 440.000,00

Data base retroativa a jan/26 - pagto 2x = R\$ 880.000,00 em Fev/26

Piso do magistério R\$ 5.130,63;

Piso do Município: R\$2.000,00;

Terceirizações: embasada em valores de Nov/2025

Avanços Legais de Carreiras: planilhada de acordo com dados mais relevantes recebidos

RCL - Rec Corrente Líquida Projetada de acordo com apuração de índices de crescimento de 2025

Embasamento em dados executados em 2025 para compor os exercícios móveis de 2026

Parecer do Impacto Orcamentário/Financeiro

Trata-se de Estudos Técnicos, orçamentários/financeiros baseada em dados executados de 2025. Adicionados a 2026 o reajuste da Data Base de 4,50%, Implantação do Novo Piso Nacional do Magistério de R\$ 5.130,63, Piso Municipal de R\$2.000,00 e avanços legais que ocorrem naturalmente após atendido aos critérios. Diante das Projeções apresentadas, no 12º mês da implantação dos itens acima apontados (dez/2026), fechamento do ciclo de 12 meses da despesa, obtivemos o maior índice sendo 51,06% de Despesa com Pessoal conforntado com a Receita Corrente Líquida Projetada. Cabe ressaltar, que trata-se de Projeções, o que leva a Gestão Municipal a buscar alternativas para redução desse índice final, bem como, dos índices mensais buscando uma melhora na Arrecadação e ajustes nas Despesas com Pessoal. Estaremos acompanhando mensalmente a execução e realizando os ajustes para que o índice se mantenha próximo ao índice de 48,60%, jamais ultrapassando o índice de 51,30% - Limite Prudencial da LRF. Irati, 09 de fevereiro de 2026.

Joby Ayub,
Secretária Municipal da Fazenda